

TERMO DE REFERÊNCIA

1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de uniformes para os funcionários e rouparia utilizada nos setores ambulatoriais do CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

2 DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Código Elotech	Código CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.
1	101071	285432	JALECO EM MICROFIBRA, MODELO MASCULINO NA COR BRANCA COM GOLA SOCIAL , MANGAS LONGAS, CAVA PESPONTADA. COM 3 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS, COSTURA PESPONTADA, SENDO 1 SUPERIOR NO LADO ESQUERDO E 2 BOLSOS INFERIORES, UM DE CADA LADO, TODOS SEM BORDADO. COSTURA PESPONTADA. BOLSO SUPERIOR COM MEDIDA DE 12,5 CM DE LARGURA POR 13 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. BOLSOS INFERIORES COM MEDIDA DE 15 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. ABERTURA FRONTAL PARA VESTIR OU DESVESTIR EM TODA EXTENSÃO, FECHADO POR 04 BOTÕES BRANCOS OPACOS DE 15 MM DE DIÂMETRO. CASEAMENTO SIMPLES. A QUANTIDADE DE BOTÕES PODERÁ VARIAR DE ACORDO COM O TAMANHO DA PEÇA. CINTO TRASEIRO PRESO. COMPRIMENTO PADRÃO. TODAS AS MEDIDAS PODERÃO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS. AS CORES DAS LINHAS E AVIAMENTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A TONALIDADE DO TECIDO. APLICAÇÃO DE OVERLOQUE NAS BARRAS DESFIANTES DO TECIDO. FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECÇÃO. CADA JALECO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DE SEU TAMANHO NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. OS TAMANHOS PODEM VARIAR DO G AO EXTRA G5.	UNIDADE	02

2.1 Condições gerais de acabamento:

2.1.1 O acabamento deverá ser perfeito, com inspeção de limpeza final de fios e linhas excedentes das costuras;

2.1.2 Os produtos não deverão encolher ou ficar retorcidos após sucessivas lavagens;

2.1.3 As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios, bem como devem ser planas a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;

2.1.4 Tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e o esgarçamento das costuras;

2.1.5 As bordas do tecido deverão ser overlocadas de modo a obter-se um artigo de superior qualidade, fino acabamento e ótimo aspecto.

3 JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária para suprir a necessidade de fornecimento de jaleco a um novo Técnico em Enfermagem contratado em 03/07/2025, para o qual não dispomos de jaleco em estoque. Além disso, também não dispomos de contrato em vigência para aquisição deste item de uniforme, uma vez que a vigência do contrato anteriormente formalizado encerrou em 19/05/2025.

Ressaltamos que o uso de jaleco pelos profissionais da saúde é importante para evitar que o funcionário entre em contato com agentes infecciosos, fluidos corporais, substâncias químicas e outros riscos presentes no ambiente de trabalho.

Diante do apresentado, solicitamos a aquisição das peças de acordo com as especificações, quantitativos e detalhamentos constantes neste Termo de Referência.

4 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ser realizada na sede do CISAMUSEP, Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Maringá/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo ser previamente agendada pelo telefone (44) 3123-8300 com o Fiscal do Contrato;

4.2 O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos após a entrega da nota de empenho à empresa a ser contratada;

4.3 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos jalecos, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto;

4.3.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os produtos adquiridos encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto;

4.3.3 O recebimento definitivo dos jalecos não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo CISAMUSEP;

4.4 Caso os itens estejam insatisfatórios e/ou não atendam às especificações do objeto a ser contratado, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, quando serão realizadas novamente as verificações;

4.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas;

4.6 Os itens deverão ser entregues embalados individualmente;

4.7 Não serão aceitos jalecos fornecidos em desacordo com as especificações.

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

5.1 Entregar o objeto a ser contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos e em perfeito estado de conservação;

5.2 Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;

- 5.3 Atentar-se e cumprir todos os prazos, requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como uma execução perfeita do objeto;
- 5.4 Providenciar a substituição dos jalecos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso apresentem defeito;
- 5.5 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CISAMUSEP;
- 5.6 A empresa a ser contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes da execução do presente Termo de Referência, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parcial ou total, isentando o CISAMUSEP de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Termo de Referência, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregados ou afastados, durante a vigência do presente instrumento;
- 5.7 Efetuar a entrega dos jalecos no CISAMUSEP, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento;
- 5.8 Enviar grade de prova dos tamanhos ao CISAMUSEP para efetuar a medição das peças no funcionário;
- 5.9 Embalar as peças individualmente em sacos plásticos transparentes, identificados com etiqueta na qual conste o nome do item e o tamanho de cada peça;
- 5.10 Todas as peças deverão conter etiqueta interna informando tamanho, composição do tecido e nome da confecção.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com as especificações apresentadas;
- 6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa a ser contratada;
- 6.3 Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos jalecos para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 6.4 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.5 Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;
- 6.6 Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução;
- 6.7 Fazer cumprir o disposto no presente Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas na Lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do objeto a ser contratado;
- 6.8 Analisar o material entregue e, caso não corresponda com as exigências do Termo de Referência, a remessa do material será devolvida imediatamente à empresa a ser contratada para substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.9 Proporcionar facilidades e acomodações para que sejam feitas as provas e medições dos tamanhos nas dependências do CISAMUSEP;
- 6.10 Notificar a empresa a ser contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nas peças para que sejam adotadas as medidas necessárias.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Estima-se que o custo para aquisição dos jalecos será de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais). Para a apuração deste valor, levou-se em consideração o orçamento realizado via internet junto à empresa Ângelo Bergamasco Guilherme Vestuário, CNPJ 47.025.414/0001-39, anexo.

7.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

8 GARANTIA

8.1 Condições de garantia: 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos e aviamentos, sem qualquer custo adicional para o CISAMUSEP;

8.2 A empresa a ser contratada deverá garantir a qualidade das peças, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que for constatado defeito ou má qualidade resultante da confecção e do transporte inadequado quando da entrega;

8.3 A empresa a ser contratada deverá realizar a reparação ou substituição do item defeituoso por item novo, não reconicionados, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação pelo Fiscal do Contrato;

8.4 Correrão por conta da empresa a ser contratada todas as despesas com mão de obra e transporte (recolhimento e devolução das peças) relacionadas com a garantia e com substituições de peças com defeitos de fabricação dentro do prazo da garantia;

8.5 A empresa a ser contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos uniformes fornecidos.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e de acordo com a quantidade entregue;

9.2 O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;

9.3 A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma: Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá – PR, CEP 87013-280, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal, os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

9.4 A nota fiscal deverá discriminar a descrição, a marca, a quantidade e os valores unitário e total do produto, bem como o número e modalidade da Licitação e o número do Empenho;

9.5 A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;

9.6 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova nota Fiscal/Boleto Bancário correto(a);

9.7 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo;

9.8 A empresa vencedora ficará obrigada a repassar ao CISAMUSEP, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11 A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

10.14 Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O contrato efetuado a partir deste Termo de Referência terá vigência de três meses contados da data de sua assinatura.

12 SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

Maringá, 18 de julho de 2025.

Paula Heloise Boson
Gerente de Recursos Humanos

Autorizado em: ___ / ___ / ___

Fiscal do Contrato

Assinatura e Carimbo